



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*”

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código **DVCOP-2024-13**. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 222.307,16 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos.)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Objeto do presente estudo é o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrafões de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, e ambos com serviço de entrega nas unidades do TJAM.

2.2. Considerando o relatório emitido pela fiscalização do contrato (id.1537518), que trata das inconformidades na prestação do serviço e sugere a abertura de novo processo licitatório, a fim de corrigir as falhas não previstas, aliado ao acolhimento da sugestão de iniciar um processo licitatório para contratação de nova empresa, culminará com a extinção do CT n.º 039/2023 ao fim de sua vigência, em 28/11/2024. (id. 1595903),

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- d) DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);
- e) Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);
- f) Resolução ANVISA RDC Nº 173/2006 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral);
- g) Resolução ANVISA RDC Nº 623/2022 (limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos);
- h) Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- i) INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- j) Portaria DNPM Nº 387/2008 com alterações da Portaria DNPM Nº 128/2011 (Uso das embalagens de plástico

de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa);

- k) Norma ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio);
- l) Norma ABNT NBR 14638/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição).

3. UNIDADE DEMANDANTE

Divisão de Patrimônio e Material e Divisão de Compras e Operações - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

4.2. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

4.3. É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, entendido como indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrentes de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, e sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente.

4.4. A necessidade da presente contratação para prestação de serviços administrativos para o funcionamento das unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, será de **12 meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, em conformidade com o estabelecido no artigo nº 106 da Lei 14133/2021.

4.5. Os profissionais contratados deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Adicionalmente, esta contratação deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM durante a execução dos serviços.

4.7. Para além dessas considerações, recomenda-se que a empresa contratada:

4.7.1. Forneça água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, em garrafas descartáveis de 350 ml e garrafões de 20 litros, assegurando que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

4.7.2. Disponibilize os garrafões de 20 litros em regime de comodato, garantindo a substituição imediata de qualquer vasilhame que apresente defeitos ou esteja em más condições de uso.

4.7.3. Realize a entrega dos produtos de forma pontual e regular nas unidades do TJAM, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Divisão de Patrimônio e Material - TJAM, assegurando a continuidade do fornecimento sem interrupções.

4.7.4. Adote práticas logísticas e operacionais que minimizem o impacto ambiental, como a otimização das rotas de entrega e a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, sempre que possível.

4.7.5. Promova a coleta e a reciclagem dos garrafões de 20 litros ao término de sua vida útil, alinhando-se às políticas de sustentabilidade do TJAM e contribuindo para a redução de resíduos plásticos.

4.7.6. Mantenha um canal de comunicação eficiente com o TJAM, permitindo a rápida resolução de qualquer problema ou imprevisto que possa surgir durante a execução do contrato.

4.7.7. Forneça relatórios periódicos de desempenho, detalhando a quantidade de água fornecida, o cumprimento dos cronogramas de entrega, as ações de sustentabilidade implementadas e qualquer outra informação relevante para a gestão do contrato.

4.7.8. Assegure que todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços estejam devidamente treinados e capacitados, especialmente em relação às normas de higiene e segurança, a fim de garantir a qualidade do produto fornecido e a segurança dos consumidores.

4.7.9. Esteja preparada para adotar medidas corretivas imediatas em caso de qualquer inconformidade identificada durante a execução do contrato, a fim de assegurar a satisfação das necessidades do TJAM.

4.8. O cumprimento rigoroso dos requisitos e recomendações estabelecidos neste documento é fundamental para a escolha da empresa fornecedora, garantindo assim que as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas sejam atendidas de maneira eficiente, sustentável e de alta qualidade.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

5.2. Solução 1 - A primeira solução considerada para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, para as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) **é a aquisição e instalação de purificadores de água em todas as unidades**. Esta solução apresenta tanto vantagens quanto desvantagens que devem ser cuidadosamente analisadas para uma decisão informada. Entre as vantagens, a simplificação do fornecimento de água é notável, eliminando a necessidade de esperar por entregas regulares de garrafões e garrafas de água e, conseqüentemente, evitando atrasos que poderiam comprometer a disponibilidade do recurso. Com a instalação de purificadores, previne-se problemas recorrentes com atrasos na entrega dos garrafões de 20 litros e garrafas de 350 ml, conforme verificado nos processos de ocorrências SEI nº 2024/000007649-00 e SEI nº 2024/000016181-00. Além disso, a solução contribui para a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando-se às políticas de sustentabilidade ambiental e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte de vasilhames. Outra vantagem significativa é a eliminação da necessidade de carrinhos para entrega de garrafões, o que atualmente representa um desafio logístico, como a falta de carrinhos pela empresa fornecedora. No entanto, a solução apresenta desvantagens que não podem ser ignoradas. A instalação de purificadores requer a modificação estrutural dos imóveis do TJAM, incluindo a instalação de uma rede de tubulação de água apropriada, o que pode ser complexo e dispendioso, especialmente em edifícios mais antigos ou aqueles que não possuem infraestrutura adequada, tal estudo de alteração estrutural ainda não foi realizado pelo setor competente, o que impede a verificação da viabilidade desse tipo de solução. O custo inicial de aquisição e instalação dos purificadores de água é substancial, abrangendo não apenas a compra dos equipamentos, mas também as despesas associadas à instalação, que pode envolver a contratação de profissionais especializados. A manutenção dos purificadores inclui a substituição regular dos filtros, essencial para garantir a qualidade da água fornecida, gerando um custo recorrente. Além disso, há a necessidade de análises laboratoriais periódicas para assegurar que a água purificada atenda aos padrões de potabilidade, o que também acarreta despesas adicionais. A contratação de serviços de manutenção especializados é necessária para garantir o funcionamento adequado dos purificadores, evitando falhas que poderiam comprometer a qualidade da água e causar interrupções no fornecimento. Por fim, a mudança para purificadores elimina a necessidade de controle de estoque de garrafões, que atualmente é um desafio, especialmente com o procedimento de recolhimento dos garrafões antes de abastecer os prédios, dificultando o controle de quantidades. Portanto, enquanto a instalação de purificadores de água poderia simplificar o fornecimento e eliminar os atrasos nas entregas, as desvantagens, incluindo a necessidade de modificação estrutural, os custos iniciais e recorrentes, bem como a necessidade de manutenção e monitoramento contínuos, são fatores importantes que pesam contra esta solução.

5.3. Solução 2 - A segunda solução considerada para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, para as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) é a contratação de uma empresa especializada para fornecer água mineral em garrafões de 20 litros e garrafas de 350 ml. Esta solução apresenta uma série de vantagens significativas, especialmente em comparação com a opção de instalação de purificadores de água. Uma das principais vantagens desta solução é a dispensa de investimentos com alterações nos imóveis do TJAM. A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral não requer modificações estruturais, como a instalação de redes de tubulação, o que evita custos elevados e complexidade logística. Além disso, a qualidade da água fornecida é garantida por laudos laboratoriais, assegurando que a água atenda aos padrões de potabilidade e oferecendo uma camada adicional de segurança para os usuários. Outro benefício significativo é a flexibilidade para atender os diversos prédios do TJAM, incluindo o Edifício Des. Arnoldo Peres, Fórum Ministro Henech Silva Reis, Central de Transporte, Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infração, entre outros. A capacidade da empresa contratada de realizar entregas em múltiplas localidades garante que todas as unidades do TJAM sejam devidamente abastecidas. A empresa contratada também deve garantir a entrega de garrafões e garrafas de água em horários convenientes, conforme as necessidades específicas de cada prédio, evitando problemas de desabastecimento. A utilização de

vasilhames em regime de comodato reduz a necessidade de aquisição de garrações por parte do TJAM, resultando em economia de recursos e simplificação logística. Além disso, ao terceirizar o fornecimento de água, o TJAM pode se beneficiar de um serviço especializado que inclui a manutenção e substituição de vasilhames, o que reduz a necessidade de gerenciamento interno de estoque e logística. A contratação de uma empresa especializada também pode incluir a utilização de carrinhos adequados para a entrega dos garrações, conforme recomendado no relatório de ocorrências, evitando o uso de equipamentos do próprio TJAM. No entanto, a solução apresenta algumas desvantagens que devem ser consideradas. Uma delas é a necessidade de um controle rigoroso dos pedidos e entregas, conforme evidenciado no relatório de ocorrências do fiscal do contrato atual. Dificuldades no cumprimento de horários de entrega e na quantidade de água fornecida foram destacadas como problemas recorrentes. A empresa contratada deve ser capaz de gerenciar eficientemente os pedidos e garantir que as entregas sejam realizadas conforme as necessidades e prazos estabelecidos pelo TJAM. Adicionalmente, o controle de estoque dos garrações antes de abastecer os prédios pode ser um desafio logístico, como observado no relatório, onde foi mencionado que a empresa atual recolhe os garrações antes de realizar o abastecimento, dificultando o controle das quantidades. A nova empresa contratada deve implementar um sistema eficaz de controle de estoque e entrega para evitar essas dificuldades. Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros e garrafas de 350 ml oferece várias vantagens, incluindo a dispensa de investimentos em infraestrutura, garantia de qualidade da água, flexibilidade de entrega, economia de recursos e simplificação logística. No entanto, é crucial que a empresa contratada implemente um sistema de controle eficaz para gerenciar os pedidos e entregas, garantindo que os problemas identificados no relatório de ocorrências sejam resolvidos e que o fornecimento de água atenda plenamente às necessidades do TJAM.

5.4. Solução Escolhida: Após análise das soluções para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, para as unidades do TJAM, optou-se pela contratação de uma empresa especializada para fornecer água em garrações de 20 litros e garrafas de 350 ml. A principal vantagem dessa solução é a eliminação da necessidade de investimentos em alterações estruturais nos imóveis, como a instalação de redes de tubulação. Além disso, a qualidade da água é garantida por laudos laboratoriais, assegurando potabilidade. A flexibilidade para atender diversas unidades do TJAM e a utilização de vasilhames em regime de comodato reduzem custos, proporcionando economia, flexibilidade, qualidade e simplificação logística, atendendo plenamente às necessidades do TJAM com um serviço de fornecimento de água confiável e de alta qualidade.

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
TJRO	https://www.tjro.jus.br/resp-transp-licitacoes	Valor estimado da contratação R\$ 357.951,00 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais).	PE Nº 088/2022
CNJ	https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/editais/	Valor estimado da contratação R\$ 38.160,50	PE Nº 22/2023
SENADO FEDERAL	https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/4878	Valor estimado da contratação R\$ 255.000,00	PE Nº 90025/2024

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros e garrafas de 350 ml, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, mediante COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste estudo.

6.2. A empresa contratada deve disponibilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrafões de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM.

6.3. A empresa contratada deverá utilizar caminhões com capacidade suficiente para atender à alta demanda do TJAM. É essencial que a capacidade dos caminhões seja ajustada para garantir a entrega completa e pontual, especialmente nos prédios com maior demanda, como Arnaldo, FHR e Euza, assegurando a continuidade do fornecimento de água sem interrupções.

6.4. A empresa contratada deverá manter um estoque adequado de garrafões para garantir a entrega total dos pedidos realizados pelo TJAM, sem recolher os garrafões antes de abastecê-los. É fundamental que a entrega seja realizada de forma integral e pontual, evitando parcelamentos que possam comprometer a eficiência e o controle do abastecimento de água nas unidades do tribunal. A estimativa mínima de garrafões em comodatos por prédio deve obedecer o quadro abaixo, enquanto a quantidade máxima deverá considerar 10% sobre a quantidade total de cada unidade administrativa:

Estimativa de Garrafões em Comodato		
Ordem	Locais de Entrega - GARRAFÕES 20L	TOTAL
1	Edifício Des. Arnaldo Peres	300
2	Henoch Silva Reis	334
3	Euza	162
4	Juizado Infância e Juventude – Vara Infracional	4
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	33
6	Mário Verçosa	65
7	Azarias Menescal de Vanconcelos	50
8	Arquivo Geral	15
9	Central de Transporte	5
10	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	8
11	Casa de Justiça (Uai Shopping S. José)	4
12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	4

13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	60
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	4
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	4
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000	4
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas	60
TOTAL		1116

6.5 A fabricação dos garrafões de 20 litros deve ser feito em resina PET ou PP, conforme dados da Associação Brasileira da Indústria de Água Mineral - ABINAM. Atualmente, há uma exigência de fabricação de garrafões somente em resina PET, mas a ampliação visa proporcionar mais opções de materiais, mantendo a qualidade e segurança do produto.

6.6. A água fornecida deve:

a) atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);

b) ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas para consumo humano);

6.7. Os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e NBR 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

a) a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

6.8. O rótulo do garrafão de 20 litros e garrafa de 350 ml contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO Nº 157/2002, bem como da Resolução ANVISA RDC Nº 259/2002.

6.9. O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a Resolução ANVISA RDC 173-2006 (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma

transcritos abaixo:

"4.9.2 O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária."

"... Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim."

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis."

6.10. A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

a) Anualmente, Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 3 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei no 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);

b) A cada 03 meses, Laudo microbiológico, atendendo a Resolução ANVISA RDC No 724/2022 e a IN Nº 161/2022;

c) Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN No 161/2022).

6.11. Sugere-se que as unidades administrativas da tabela do item 7.1. (itens 13, 14, 15, 16) sejam desmembrados de seus respectivos prédios de modo a melhorar o controle de entrega de garrafões.

6.12. Sugere-se também que se a contratada recolher garrafões de 20L nas unidades administrativas, antes de abastecê-los, deve assinar protocolo de controle de recolhimento de garrafões vazios (da contratante) a fim garantir que a quantidade exata de garrafões em comodatos.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A entrega dos garrafões (20L) e águas potáveis em garrafa de 350 ml será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme cronograma e quantitativo médio descritos abaixo, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, podendo haver fornecimento a mais ou a menos da quantidade estimada.

Ordem	Locais de Entrega - GARRAFÕES 20L	Média consumo Diário por pedido	Média consumo Semanal	Média consumo Mensal	Média consumo Anual
1	Edifício Des. Arnaldo Peres	63	189	756	9072
2	Henoch Silva Reis	64	192	768	9216

3	Central de Transporte	7	7	28	336
4	Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infraçãoal	7	7	28	336
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	20	20	80	960
6	Mário Verçosa	30	30	120	1440
7	Azarias Menescal de Vasconcelos	25	25	100	1200
8	Arquivo Geral	5	5	20	240
9	Euza Maria Naice de Vasconcellos	35	105	420	5040
10	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado) – Ufam	0	0	0	0
11	Casa de Justiça (Uai Shopping SÃO. José)	2	2	8	96
12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	1	1	4	48
13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	20	60	240	2880
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	1	1	4	48
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	1	2	8	96
16	Juizado da Infância e Juventude Infraçãoal/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000	1	1	4	48
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas	20	60	240	2880
TOTAL		302	707	2.828	33.936

7.2 As garrafas de água de 350 ml deverão ser entregues na SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, nas sextas-feiras, no período compreendido entre às 8h e 10h da manhã, com o quantitativo estimado de 69 pacotes por semana.

	Gabinetes e Secretarias	Produto	Qtd Semanal	Qtd Mensal	Qtd Anual
1	Desembargadores	Água 350 ML	24	96	1.152
2	Gabinete da Presidência	Água 350 ML	5	20	240
3	Vice Presidência	Água 350 ML	5	20	240
4	CGJ	Água 350 ML	5	20	240
5	SECAD	Água 350 ML	5	20	240
6	SECJUS	Água 350 ML	5	20	240
7	Plenário	Água 350 ML	5	20	240
8	Cerimonial	Água 350 ML	10	40	480
9	Tribunais do Júri	Água 350 ML	5	20	240
	TOTAL			276	3.312

7.3. Serão concedidas as garrafas de água de 350 ml nos casos listados abaixo:

a) Eventos promovidos pelo Tribunal de Justiça, através da Divisão de Cerimonial ou Escola do Servidor, tais como cursos, palestras, cerimônias de posse;

b) Reuniões ou eventos realizados pela Presidência desta Egrégia Corte;

Para os demais casos que não foram contemplados acima, a concessão será apreciada pela Secretaria Geral de Administração.

7.4. Na entrega dos garrafões de água (20L) deverá ser observado o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, conforme horário discriminados abaixo:

a) Ed. Des. Arnaldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção

Quantitativo estimado por entrega: 58 un./dia (Totalizando 700 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 9h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Prédios abarcados nesta entrega: Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, Casa da Justiça Paulo Herban Jacob, **Assistência Militar (Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM) e futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas, conforme ID (2023/000039035-00)**

b) Fórum Min. Henoch Reis - Prédios abarcados nesta entrega:

- **Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte:** Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;

Obs.: Quantitativo médio por entrega (20 litros): 02 unidades por mês (2 un./mês).

- **Depósito do Patrimônio:** Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM

Obs.: Quantitativo médio por entrega (20 litros): 03 unidades por dia (12 un./mês).

- **Juizado da infância e Juventude Infracional/Aeroporto.** Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000

Obs.: Quantitativo médio por entrega (20 litros): 02 unidades por mês (2 un./mês).

c) Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcellos, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 28 un./dia (Totalizando: 340 un./mês)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

d) Central de Transporte, situado na Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte;

Quantitativo estimado por entrega: 07 un./dia (Totalizando 30 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 15h - Quinta-feira;

e) Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada. Manaus/AM (SEDE DA SEAS).

Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 10 un./dia (Totalizando 40 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

f) Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 20 un./dia (Totalizando 80 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Segunda-feira;

g) Fórum Mário Verçosa, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 42 un./dia (Totalizando 170 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

h) Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 15 un./dia (Totalizando: 60 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Quinta-feira;

i) Núcleo de Conciliação.

Sugere-se inicialmente a alteração de endereço para a Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Texeira (atual), conforme ID ([1603564](#)) e que sejam mantidas as quantidades estimadas de garrações.

7.5. As datas e horários do cronograma acima, poderão ser alterados pelo TJAM, unilateralmente, desde que as entregas sejam no horário comercial (8h às 17h) e em dias úteis. Assim, como alguns locais de entrega poderão sofrer mudanças pontuais, devidamente comunicadas com antecedência à CONTRATADA para adequação da rota de entrega.

7.6. A diferença entre o total do quantitativo estimado acima e o quantitativo apresentado na tabela para os garrações de água, será utilizada como reserva técnica.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na contratação atual, especificamente nos últimos 12 meses, do contrato administrativo nº **039/2023-FUNJEAM**, e também nos editais relacionados no item 5 deste ETP - Valores como referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd Estimada	Valor Unitário	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.(serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM). (os garrações de 20 litros devem ser fabricados em resina PET)	UNIDADE	33.936	5,46	185.290,56
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para	UNIDADE	50	18,50	925,00

	fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria. (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em resina PET				
3	Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	PCT	3.312	8,40	27.820,80
TOTAL					214.036,36

8.3. O valor total estimado é R\$ **214.036,36** (duzentos e quatorze mil, trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

8.4 Link do contrato administrativo nº 39/2023-FUNJEAM:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2023-1/contratos-1/contrato-administrativo-2/contrato-administrativo-n-039-2023-funjeam-x-3n-servicos-empresarial-ltda/contrato-administrativo-n-039-2023-funjeam-x-3n-servicos-empresarial-ltda-1/38421-contrato-administrativo-n-039-2023-funjeam-x-3n-servicos-empresarial-ltda-pdf-1/file>

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução em análise, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 ml e garrafões de 20 litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato e com serviço de entrega nas unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), não será parcelada, tendo em vista os seguintes fundamentos técnicos e econômicos que desaconselham essa abordagem:

- Aspecto Técnico: A fragmentação do serviço por meio de parcelamento acarretaria na perda de eficiência operacional. A divisão das atividades entre diferentes prestadores de serviço poderia comprometer a agilidade e a qualidade no fornecimento de água, dificultando a coordenação e a padronização dos procedimentos. A experiência mostra que a centralização do fornecimento é crucial para manter a regularidade e a consistência na entrega dos produtos, garantindo que todas as unidades do TJAM sejam atendidas de forma uniforme e tempestiva.
- Consideração Econômica: Optar pelo parcelamento poderia resultar na perda de economia de escala, contrariando o objetivo de redução de despesas e maximização de resultados. Além disso, a gestão de múltiplos contratos aumentaria os custos administrativos e operacionais, sem garantia de eficiência e padronização desejada. A centralização dos serviços sob uma única empresa especializada oferece a oportunidade de estabelecer e manter um padrão de qualidade e eficiência ao longo da execução do contrato. A uniformidade no fornecimento evita discrepâncias na qualidade e na logística de entrega, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos.

9.2. Adicionalmente, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento se mostra mais adequada para garantir a eficácia na gestão do fornecimento de água, assegurando a otimização dos recursos públicos e a continuidade no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.3. A centralização do fornecimento em uma única empresa especializada é, portanto, a solução mais vantajosa para o TJAM, proporcionando eficiência operacional, redução de custos e garantia de um serviço padronizado e de alta qualidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 ml e garrafões de 20 litros, retornáveis, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) espera alcançar vários resultados positivos.

11.1.1. Primeiramente, esta contratação visa garantir a hidratação adequada de todos os colaboradores do TJAM, conforme as recomendações usuais de consumo humano, que sugerem a ingestão de 2 a 3 litros diários de água. A oferta contínua e suficiente de água de qualidade é essencial para a saúde e bem-estar dos servidores, refletindo diretamente na eficiência e qualidade dos serviços prestados.

11.1.2. Além disso, a solução pretende prover meios de subsistência básicos e indispensáveis para o bem-estar dos colaboradores do TJAM. Ao assegurar que todos os servidores tenham suas necessidades básicas de consumo de água supridas, espera-se que eles possam desempenhar suas funções com maior eficácia e presteza. A satisfação das necessidades básicas de hidratação tem um impacto direto na capacidade dos servidores de realizar seu trabalho de forma eficiente, o que, por sua vez, contribui para a melhoria contínua dos processos judiciais e evita prejuízos ao jurisdicionado.

11.1.3. A contratação de uma empresa especializada também traz vantagens adicionais, como a dispensa de investimentos em alterações estruturais nos imóveis do TJAM, garantindo qualidade da água por meio de laudos laboratoriais. A flexibilidade para atender as diversas unidades do TJAM e a utilização de vasilhames em regime de comodato simplificam a logística e reduzem custos operacionais.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A prestação de serviços de fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 ml e garrafões de 20 litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato e entregues nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

13.2. Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

13.3. Potenciais Impactos Ambientais:

13.3.1. Consumo de Recursos Naturais: A produção e distribuição de água mineral envolvem o consumo significativo de recursos naturais, incluindo a extração de água, a produção de garrafas plásticas e o uso de combustível para transporte.

13.3.2. Geração de Resíduos Plásticos: O uso de garrafas descartáveis de 350 ml e garrafões de 20 litros pode resultar na geração de grandes quantidades de resíduos plásticos, que precisam ser adequadamente gerenciados para evitar poluição ambiental.

13.3.3. Emissões de Carbono: O transporte regular de água mineral para as unidades do TJAM gera emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Uso de Materiais Recicláveis: Priorizar o uso de garrafas e garrafões feitos de materiais recicláveis e promover a reciclagem dessas embalagens após o uso, reduzindo a geração de resíduos plásticos.

13.4.2. Eficiência Energética no Transporte: Implementar práticas de eficiência energética na logística de transporte, como a otimização das rotas de entrega e o uso de veículos de baixa emissão de carbono, para reduzir as emissões associadas ao transporte de água.

13.4.3. Reuso e Retorno de Garrações: Incentivar o reuso dos garrações de 20 litros em regime de comodato, garantindo que sejam higienizados e reutilizados várias vezes antes de serem reciclados, diminuindo a necessidade de produção de novos vasilhames.

13.4.4. Programas de Educação Ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem e do consumo consciente entre os servidores do TJAM, incentivando práticas sustentáveis no uso e descarte das garrafas e garrações.

13.4.5. Compensação Ambiental: Investir em programas de compensação ambiental, como plantio de árvores ou projetos de conservação, para neutralizar as emissões de carbono geradas pelo transporte e produção das embalagens de água mineral.

13.5. A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO 1

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 ml e garrações de 20 litros, com vasilhames fornecidos em regime de comodato e serviço de entrega nas unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado de água potável aos servidores, colaboradores e visitantes. Esta necessidade visa assegurar condições adequadas de hidratação, essenciais para o bem-estar e a eficiência no desempenho das atividades institucionais, além de atender às normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.						
FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
RISCO 1						
Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Id.	Dano					
1	Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Incrementar Modelo de DFD a ser seguido			DVCOP		
2	O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente			DVCOP		

Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21	Setor Demandante
2	Reunião com demandante para complemento de informações	Assessor Técnico de ETP
3	Diligência à unidade demandante	Assessor Técnico de ETP
4	Busca de informações junto ao mercado.	Assessor Técnico de ETP

RISCO 2

Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa

Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA

Id.	Dano
-----	------

1	Atraso na Elaboração do ETP e consequentemente da Aquisição ou Contratação
---	--

Id.	Ação Preventiva	Responsável
-----	-----------------	-------------

1	Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP	Assessor Técnico de ETP
---	--	-------------------------

2	Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.	Assessor Técnico de ETP
---	--	-------------------------

--	--	--

3	Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento	Assessor Técnico de ETP
---	---	-------------------------

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

1	Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade	Assessor Técnico de ETP
---	---	-------------------------

RISCO 3

Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA

Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		

Id.	Dano
-----	------

1	Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação
---	---

Id.	Ação Preventiva	Responsável
-----	-----------------	-------------

1	Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais	Assessor Técnico ETP
---	--	----------------------

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

1	Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.			DVCOP		
<u>RISCO 4</u>						
Falta de atualização nas práticas e normativas						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos			DVCOP		
2	Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo.			Diretor DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Refazimento do ETP			Assessor Técnico ETP		
<u>RISCO 5</u>						
Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração.						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Atraso na finalização do ETP					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.			Setor demandante		
2	Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado			Setor demandante		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação			Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP		

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Diretor da Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 09/08/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1731347** e o código CRC **EAB37349**.